

RESSALVA

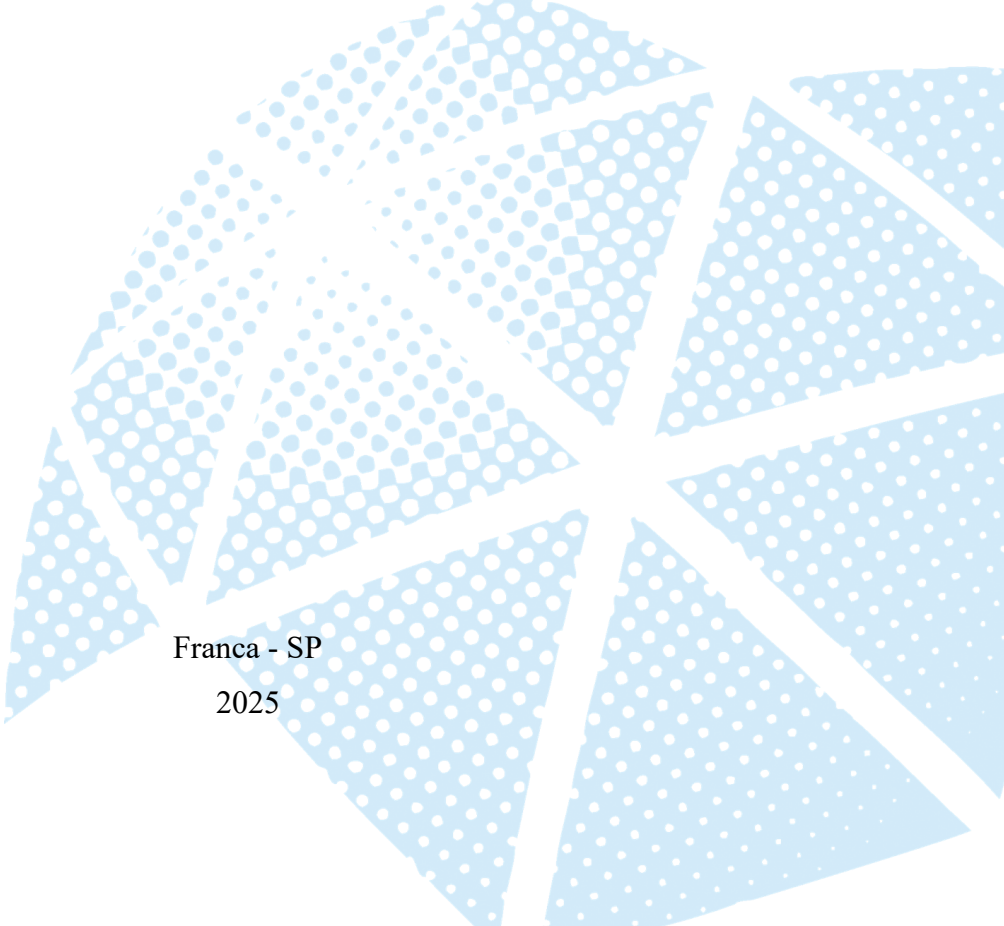
Atendendo solicitação do(a) autor(a), o texto completo desta dissertação será disponibilizado somente a partir de 11/08/2026.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP
Faculdade de Ciências Humanas de Sociais - Campus de Franca

MARIANA DELGADO BRITEZ RIGACCI

LAWFARE E POLÍTICA CRIMINAL

Franca - SP
2025



MARIANA DELGADO BRITEZ RIGACCI

LAWFARE E POLÍTICA CRIMINAL

Dissertação apresentada à Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências Humanas de Sociais, Campus de Franca, para obtenção do título de Mestra em Direito.

Área de Concentração: Cidadania Civil e Política e Sistemas Normativos

Orientador: Prof. Dr. Fernando Andrade Fernandes

Franca - SP

2025

R565l

Rigacci, Mariana Delgado Britez

Lawfare e Política Criminal / Mariana Delgado Britez Rigacci. --
Franca, 2025

145 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista (UNESP),
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca

Orientador: Fernando Andrade Fernandes

1. Lawfare. 2. Política criminal. 3. Estado democrático de Direito.
4. Impeachment de Dilma Rousseff. 5. Colaboração Premiada. I.
Título.

IMPACTO POTENCIAL DESTA PESQUISA

O trabalho tem como principal perspectiva de impacto contribuir para uma discussão que ainda é incipiente, mas que vem ganhando relevância no âmbito jurídico. Se o termo *Lawfare* advém de um vocábulo norte-americano, a ideia é contribuir para discussões científicas que o compreendam a partir de casos brasileiros e pela perspectiva brasileira. Para tanto, ainda que se inclua vasta bibliografia internacional, não se olvida de utilizar referências e casos brasileiros e latino-americanos.

Além disso, busca-se circundar o fenômeno do *Lawfare* pela perspectiva da política criminal, e, desse modo, também contribuir com uma inovação em termos de bibliografia.

Espera-se que o trabalho contribua para a discussão do tema e seja desenvolver outros estudos a respeito do *Lawfare*. Desse modo, contribuindo para pensar o Direito dentro de sociedades cada vez mais complexas.

POTENTIAL IMPACT OF THIS RESEARCH

The main perspective of impact of this work is to contribute to a discussion that is still incipient but has been gaining relevance in the legal field. If the term *Lawfare* originates from a North American expression, the idea is to contribute to scientific discussions that understand it through Brazilian cases and from a Brazilian perspective. To this end, even while including a wide range of international bibliography, it does not neglect to draw on Brazilian and Latin American references and cases.

Furthermore, the work seeks to frame the phenomenon of *Lawfare* from the perspective of criminal policy, thereby also contributing with an innovation in terms of bibliography.

It is expected that this work will contribute to the debate on the subject and foster the development of further studies on *Lawfare*. In this way, it aims to contribute to rethinking Law within increasingly complex societies.

MARIANA DELGADO BRITEZ RIGACCI

LAWFARE E POLÍTICA CRIMINAL

Dissertação apresentada à Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Campus de Franca, para obtenção do título de Mestra em Direito.

Área de Concentração:

Data da defesa: 11/08/2025

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Fernando Andrade Fernandes
UNESP – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Campus de Franca

Prof. Dr. Leonardo Simões Agapito
UNESP – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Campus de Franca

Prof. Dr. Matheus de Alencar e Miranda
UERJ – Universidade Estadual do Rio de Janeiro

AGRADECIMENTOS

A conclusão deste trabalho marca um período de oito anos na Universidade, precisamente na UNESP. Desse modo, ainda que me esforçasse, seria impossível agradecer a todas e todos que contribuíram enormemente nesta jornada do conhecimento. Apesar disso, gostaria de, nominalmente, registrar agradecimentos a algumas pessoas que, em específico, foram essenciais para a realização deste trabalho.

Faltam palavras para que eu possa verdadeiramente agradecer ao meu querido pai e à minha querida mãe, Germano e Matilde, por todas as oportunidades que me deram ao longo desta vida, por todo esforço, carinho, trabalho e incansável incentivo que me tornam, sem dúvidas, um ser humano melhor. Agradeço aos meus irmãos, Eduardo e David, pelo apoio e parceria eterna. Agradeço ao meu querido padrinho, por ser um verdadeiro anjo na minha vida.

Agradeço, em seguida, ao meu orientador, Professor Doutor Fernando Andrade Fernandes, por ter me orientado neste trabalho, por contribuir imensamente para minha formação com lições que levarei para a vida e, além disso, por ter confiado e acreditado em mim, quando nem eu mesma acreditei.

Agradeço ao Professor Doutor Giorgio Pino, que me recebeu para um curto estágio de pesquisa na Universidade Roma Tre e que me ensinou lições valiosíssimas. No mesmo sentido, agradeço ao mestre dos mestres, Professor Luigi Ferrajoli, que me recebeu em sua casa, em um encontro que, para mim, é inesquecível, e que, em uma rápida conversa, me ensinou que os grandes são, sobretudo, aqueles que estão sempre disponíveis para transmitir tudo aquilo que sabem.

Agradeço aos amigos da pós-graduação, em especial à Ana Júlia Arruda e à Mariana de Arco e Flexa Nogueira, por terem sido tão disponíveis comigo e por terem compartilhado, de forma intensa, as dores e as delícias da vida acadêmica.

Agradeço aos funcionários da pós-graduação, em especial ao querido Nailton, que é um exemplo de competência, cuidado e amizade.

Agradeço a todos os meus amigos, em especial àqueles que conheci na cidade de Franca, com quem compartilhei momentos inesquecíveis e que, direta ou indiretamente, me apoiaram na escrita deste trabalho.

Agradeço à UNESP, uma Universidade Pública que se constrói dia a dia e que demonstra um potencial de ensino e pesquisa enorme, fruto do esforço imensurável de seus excelentes professores e alunos. Agradeço à CAPES pela bolsa que recebi ao longo do meu

mestrado e pelo fomento à pesquisa científica, que, a meu ver, é a base essencial de uma nação soberana.

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo investigar se o Lawfare pode ser compreendido enquanto uma deturpação da política criminal, empregada para fins distintos daqueles previstos em um Estado Democrático de Direito. Para isso, será analisado o conceito de Lawfare, entendido como a utilização do Direito como instrumento de perseguição ou ataque estratégico a determinados alvos, sob a justificativa de combater um suposto inimigo. Esse inimigo pode pertencer ao campo político, econômico ou social e, quando atinge o âmbito da política institucional, tende a gerar impactos significativos na ordem democrática. A fim de aprofundar essa análise, o trabalho abordará dois casos concretos da realidade brasileira: o processo de impeachment de Dilma Rousseff e as colaborações premiadas no âmbito da Operação Lava Jato. Ambos os episódios serão examinados à luz do conceito de Lawfare, buscando compreender se e como esses mecanismos jurídicos foram utilizados como ferramentas de estratégia política. Além disso, o estudo discute o conceito de política criminal e seus desdobramentos, destacando os limites e princípios que devem orientar sua aplicação em um Estado Democrático de Direito, em especial no contexto do ordenamento jurídico brasileiro. Parte-se da premissa de que a política criminal deve respeitar os fins constitucionais, evitando práticas que a instrumentalizem em desconformidade com esses preceitos. Ao final, pretende-se verificar se a hipótese inicial se sustenta, ou seja, se é possível afirmar que o Lawfare constitui uma forma de instrumentalização indevida da política criminal, desvirtuando-a dos objetivos legítimos que deveriam orientá-la em uma democracia.

Palavras-chave: Lawfare; Política criminal; Estado democrático de Direito; Impeachment de Dilma Rousseff; Colaboração Premiada.

ABSTRACT

This paper aims to investigate whether Lawfare can be characterized as a distortion of criminal policy, used for purposes other than those intended in a Democratic Rule of Law. To this end, the concept of Lawfare will be analyzed, understood as the use of legal mechanisms as a strategic tool to pursue or attack specific targets, under the pretext of combating an alleged enemy. This enemy may belong to the political, economic, or social sphere and, when it involves the institutional political field, it tends to generate significant impacts on the democratic order. In order to deepen this analysis, the paper will examine two concrete cases from the Brazilian context: the impeachment of Dilma Rousseff and the plea bargaining agreements within the scope of Operation Car Wash (Operação Lava Jato). Both cases will be assessed through the lens of Lawfare, seeking to determine whether and how legal instruments were employed as tools of political strategy. Moreover, the study discusses the concept of criminal policy and its implications, highlighting the limits and principles that should guide its application in a Democratic Rule of Law, particularly in the context of the Brazilian legal system. The premise is that criminal policy must respect constitutional purposes, avoiding practices that instrumentalize it in ways that deviate from these principles. In conclusion, the objective is to verify whether the initial hypothesis is confirmed that is, whether Lawfare constitutes an improper instrumentalization of criminal policy, diverting it from the legitimate goals it should pursue in a democracy.

Keywords: Lawfare Criminal Policy; Democratic Rule of Law; Impeachment of Dilma Rousseff; Plea Bargaining.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 LAWFARE E A ESTRATÉGIA DE GUERRA.....	13
1.1 A contradição entre Direito e Guerra	13
1.2 Significados de <i>Lawfare</i>.....	17
1.2.1. A conceituação norte-americana.....	17
1.2.2 A concepção francesa.....	24
1.2.3 A concepção latino-americana	26
1.2.4 <i>Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)</i>	33
1.2.5. Guerra Híbrida e <i>Lawfare</i>	36
1.2.6 Outras tipologias de <i>Lawfare</i>	37
1.3 Aproximação dos conceitos	38
1.4 O caso Dilma Rousseff.....	39
1.4.1 O processo de impeachment	42
1.4.2 Crimes de responsabilidade e operação ilegal de crédito	49
1.4.3 Da omissão dolosa	53
1.4.4 Considerações finais acerca do impeachment	55
1.5 O uso da Colaboração Premiada como instrumento para práticas de <i>Lawfare</i>	56
1.5.1 A operação Lava Jato	60
1.5.2 As prisões preventivas no contexto das Colaborações Premiadas.....	69
1.5.3. A Colaboração Premiada: um exemplo contemporâneo	71
1.6 O <i>Lawfare</i> e o procedimento	74
CAPÍTULO 2: A POLÍTICA CRIMINAL.....	77
2.1. Breves considerações acerca do Estado e do Direito	77
2.2. O ordenamento jurídico enquanto sistema	83
2.3 A questão criminal	86
2.4 Noções e definições de Política criminal	88
2.5 O limite constitucional.....	93
2.6 A Dogmática Penal.....	99
2.7 As pressões do sistema social: <i>inputs</i>.....	102
2.8 Operadores da Política criminal	107
2.9 “O processo Penal como Instrumento de Política criminal”	112
2.10 O uso transbordado da Política criminal	116

3. SÍNTESE	123
3.1 A desvirtuação da política criminal.....	124
3.1.1 O Impeachment de Dilma Rousseff.....	127
3.1.2 As Colaborações Premiadas no contexto da Lava Jato.....	129
3.2 O Lawfare como deturpação da Política criminal em um Estado Democrático de Direito	130
3.3 Lawfare: quem é o inimigo?	132
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	138
REFERÊNCIAS	140

INTRODUÇÃO

O termo *Lawfare* ganhou relevância no Brasil e no mundo nos últimos anos. Ainda que seu significado não seja amplamente conhecido, se tornou comum para nomear determinados processos jurídicos e casos emblemáticos, tanto no campo político, como no campo econômico e social. Até mesmo o Papa Francisco, em 2019, citou sua preocupação em relação ao *Lawfare*¹.

Contudo, não existe em nenhum ordenamento jurídico o uso do termo *Lawfare*, mesmo que o fenômeno ocorra no ambiente jurídico. Não é possível também invocar o *Lawfare* enquanto uma tese jurídica, e nem mesmo aplicá-lo na dogmática. Então, o que é *Lawfare*? O trabalho surge desta curiosidade. Mais do que compreender apenas o seu significado, o qual já foi abordado em obras de autores renomados, a pergunta que se projetou foi: como o *Lawfare* ocorre? Qual o caminho metodológico para que esse fenômeno exista, sobretudo, na área do Direito Penal e do Processo Penal, no qual se expressam os casos que ganharam maior evidência?

Desse modo, a análise desenvolvida neste trabalho refere-se ao fenômeno do *Lawfare* quando ocorre dentro de contextos que envolvam a seara criminal. Como se constatará no primeiro capítulo, diversas são as suas acepções. Desse modo, busca-se compreender quais são os significados já atribuídos.

O primeiro ponto a destacar é que o *Lawfare* se expressa no ambiente jurídico, tendo como meio o Direito e as instituições jurídicas, ainda que suas consequências extrapolem o campo jurídico, alcançando a economia, a política, as relações sociais ou outras áreas. Em quase todas as acepções, busca-se ligar o fenômeno a cenários bélicos, ou com elementos propriamente da guerra, por meio das expressões: “inimigo”, “combate” e “estratégia”.

É plausível questionar, em seguida, se é possível encaixar o *Lawfare* dentro de uma categoria jurídica ou mesmo dogmática. Acreditamos que não. O fenômeno deve ser entendido de forma heurística, muito mais para descortinar uma realidade que envolve o Direito.

¹ O Papa Francisco, em 04 de junho de 2019, em encontro com os juízes panamericanos sobre Direitos Sociais e Doutrina Franciscana, manifestou a sua preocupação com relação ao *Lawfare*: “Aproveito esta oportunidade de me encontrar convosco para vos manifestar a minha preocupação por uma nova forma de intervenção exógena nos cenários políticos dos países, através do uso indevido de procedimentos legais e tipificações judiciais. Além de pôr em grave perigo a democracia dos países, geralmente o *lawfare* é utilizado para minar os processos políticos emergentes e tender para a violação sistemática dos direitos sociais. Para garantir a qualidade institucional dos Estados, é fundamental relevar e neutralizar este tipo de prática que deriva da atividade jurídica imprópria, em combinação com operações multimidiáticos paralelas. Não me detenho a propósito deste ponto, mas todos nós conhecemos o juízo mediático prévio”. Disponível em https://www.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2019/june/documents/papa-francesco_20190604_giudici-panamericani.html. Acesso em 20/04/2025.

A maior parte da literatura buscou compreender o *Lawfare* a partir de suas consequências, ou seja, quais são e como se expressam as implicações a partir de um exemplo concreto. Este trabalho, entretanto, investiga quais são as estratégias necessárias para que o *Lawfare* aconteça. Muito mais do que pensar as suas consequências, busca-se entender o caminho metodológico que o *Lawfare* utiliza para se concretizar.

Para tanto, a hipótese que guia o estudo é a de que o *Lawfare*, quando se expressa no âmbito criminal, é a deturpação da política criminal para fins diversos daquele previsto no ordenamento jurídico. Desse modo, o objetivo geral da pesquisa é constatar se é possível compreender o *Lawfare*, no âmbito criminal, como um desvirtuamento da política criminal para fins distintos do que podem ser considerados como fins político-criminais autênticos em um Estado Democrático de Direito.

Para que tal objetivo pudesse ser atingido, outros objetivos específicos foram estruturados a partir das seguintes vertentes, distribuídas nos capítulos. Primeiramente compreender a abrangência do que seja *Lawfare*, em suas variadas acepções, compreendendo suas diversas expressões, significações e consequências. No trabalho optamos por dar ênfase a três sessões de bibliografia, divididas por relevância e região, a saber, norte-americana, francesa e latino-americana. O marco temporal se dá a partir do ano de 2001, no qual é publicada a primeira obra que impulsiona o tema, do ex-general americano, Charles Dunlop Junior.

Em seguida, ainda no primeiro capítulo, foi abordado um exemplo de um caso de *Lawfare*, o impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff; posteriormente a análise de como a Colaboração Premiada, um instrumento processual penal, como recurso jurídico e eventual mecanismo que deu ensejo a práticas de *Lawfare*, sobretudo, no âmbito da Operação Lava-Jato.

No segundo capítulo, guiado pela hipótese central do estudo, buscou-se analisar o conceito de política criminal, procurando constatar suas acepções e sua construção jurídica e histórica. Sobretudo, visando compreender qual são os limites da política criminal em um Estado Democrático de Direito. Além de destacar, a partir da bibliografia analisada, quando seria possível a constatação de um uso transbordado da política criminal, no sentido de um uso diverso do que foi assentado na Constituição Federal. No terceiro capítulo, foi feita uma operação síntese, tentando, enfim, averiguar se a hipótese do trabalho de que o *Lawfare* é a instrumentalização da política criminal se verifica.

Em termos metodológicos, a pesquisa está fundada na análise bibliográfica, nacional e estrangeira, pertinente ao tema. Diante do caráter transdisciplinar da pesquisa, a investigação do material bibliográfico centrou-se, em obras jurídicas e em obras das ciências sociais. No primeiro capítulo, destaca-se a busca de obras que versam sobre o *Lawfare*, tendo como base a

relevância dos estudos e a especialidade dos autores sobre o tema. Em seguida, foram utilizados os principais trabalhos e documentos jurídicos para compreender o impeachment de Dilma Rousseff e as Colaborações premiadas no âmbito da Operação Lava Jato.

No segundo capítulo, foram selecionados trabalhos e estudos relevantes sobre Política criminal, para compreender seu significado, que muitas vezes é escanteado no debate do Direito Penal. Por fim, no terceiro capítulo, buscou-se analisar os dados coletados nos capítulos anteriores, para, por meio de uma síntese, testar a hipótese orientadora do trabalho.

Foi empregada como técnica de pesquisa a documentação indireta, contemplando tanto a pesquisa bibliográfica como a documental, incluindo neste aspecto leis, decisões judiciais e notícias. O método dessa abordagem foi dialético, permitindo uma análise crítica especialmente sobre o conceito de *Lawfare*. Este método permitiu a desconstrução do que se entende por *Lawfare*, ainda que exista inúmeras divergências sobre o conceito, abrindo caminho para a construção de uma abordagem sobre a temática, especialmente por meio de uma ótica político-criminal, tendo como guia a hipótese do trabalho.

O *Lawfare* é alvo de disputas sobre o seu significado e as suas consequências, como se depreende do próprio capítulo primeiro deste trabalho. Nesse sentido, e justificando a relevância do trabalho, buscou-se contribuir para pensar o tema a partir da ótica político-criminal. Destaca-se ainda, que a revisão bibliográfica realizada sobre o tema buscou sintetizar os trabalhos mais relevantes que discutiram o *Lawfare*, tentando compilar os principais significados atribuídos indo além apenas da discussão latino-americana, mais comum na região.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O *Lawfare* nega as bases do Estado de Direito porque busca legitimidade em uma razão política de ruptura, mas faz isso utilizando, comunicando e se revestindo dos próprios institutos jurídicos, seja por meio de todo o processo, seja por instrumentos jurídicos específicos. Justamente por isso, a dificuldade em mensurar e compreender o fenômeno.

Neste trabalho, a ideia foi compreendê-lo dentro da ótica criminal, de forma mais específica pelas lentes político-criminais. A política criminal, após a longa discussão apresentada no capítulo II, grosso modo, pode ser compreendida enquanto a estratégia do Estado para cuidar da questão criminal. Essa estratégia se expressa por meio das normas de Direito Penal e de Direito Processual Penal. É claro que diante de uma expansão cada vez maior da área criminal, existe uma expansão legislativa, inclusive por meio de normais penais eivadas de clareza, o que abre espaço discricionário ao operador jurídico.

Essas leis, contudo, não estão em um vazio político (ou de poder), mas devem ser guiadas e orientadas pelos fundamentos políticos do Estado, que em matéria criminal, estão orientados pela política criminal. Os operadores jurídicos, então, estão submetidos justamente a esse tipo de valoração político-criminal ao atuarem. A operação político-criminal subjaz justamente da legitimidade que os operadores jurídicos têm de implementar a estratégia do Estado em matéria criminal.

Entretanto, essa estratégia, que nada mais é do que fruto do poder político, não pode restar em disputa, e nem pode ser fruto de uma determinação pessoal, ideológica ou ainda, de um grupo específico, ainda que haja ampla legitimidade popular para tanto. Ela tão somente pode ser a expressão da opção do Estado, que se funda em seus princípios reitores, de Direito e Democrático.

O *Lawfare*, ainda que se utilize dos institutos jurídicos do ordenamento, e enfim, do direito – o ambiente em que ele ocorre é o jurídico – o faz de maneira subversiva. Se utiliza de uma estratégia ilegítima para alcançar fins diversos, que podem ser políticos, econômicos, sociais e tantos outros. De forma mais ampla, o *Lawfare* é o desvirtuamento do direito; de forma mais específica, na seara criminal, o *Lawfare* é a deturpação da política criminal.

Nos exemplos analisados, seja no impeachment da ex-presidente Dilma Rousseff, seja nas Colaborações Premiadas, o fenômeno passa pela instrumentalização de institutos jurídicos, que puderam ser melhor analisados em análises póstumas aos fatos.

Cabe, por fim mencionar, que este trabalho buscou de alguma forma contribuir com a reflexão a respeito do tema, inclusive com revisão bibliográfica que ultrapassa os textos mais

comuns na América Latina. Contudo, reitera-se que o tema ainda resta em evidente disputa, cabendo às reflexões científicas contribuírem para um direcionamento de significado, sob pena de um esvaziamento do conceito, que servirá apenas a interesses conjuntarias, sem lastro teórico decente.

REFERÊNCIAS

AIRES, Murilo Thomas; FERNANDES, Fernando Andrade. A colaboração premiada como instrumento de política criminal: a tensão em relação às garantias fundamentais do réu colaborador. **Revista Brasileira de Direito Público e Políticas Públicas**, v. 3, n. 1, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.22197/rbdpp.v3i1.46>. Acesso em: 14 mar. 2025.

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Virgílio Afonso da Silva (Trad.). São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

ANCELIN, Julien. Du droit contre la guerre à la guerre contre le droit : le lawfare, entre négation et critique du droit international. **Raisons Politiques**, Paris: Presses de Sciences Po, n. 85, 2022.

ANSELMINI, M. **Populismo: teorie e problemi**. Milano: Mondadori Università, 2017.

ARISTÓTELES. **A política**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

AVRITZER, Leonardo; MARONA, Marjorie. A tensão entre soberania e instituições de controle na democracia brasileira. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 32, n. 94, p. 1-18, 2017.

BADARÓ, Gustavo Henrique Righi Ivahy. **A colaboração premiada: meio de prova, meio de obtenção de prova ou um novo modelo de justiça penal não epistêmica?** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.

BENEVIDES, Maria Victória. **Cidadania e democracia**. Lua Nova, n. 33, p. 5-16, 1994. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0102-64451994000200002>. Acesso em: 27 maio 2025.

BERTRAN, Maria Paula; NASSER, Maria Virgínia Nabuco do Amaral Mesquita. **Previsível mas problemático: o papel dos EUA na Lava Jato, por força da Foreign Corrupt Practices Act**. Universidade de São Paulo. Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 2023. Disponível em: www.livrosabertos.abcd.usp.br/portaldelivrosUSP/catalog/book/1131 . Acesso em 14 maio 2025.

BICUDO, Hélio; REALE JÚNIOR, Miguel; PASCHOAL, Janaína. **Denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff**. Brasília, DF, 2015. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1390912&filename=Tramitacao-denuncia-de-impeachment-de-Dilma-Rousseff. Acesso em: 22 nov. 2024.

BINDER, Alberto M. **Política criminal de la formulación a la praxis**. Buenos Aires: Ad-Hoc, 1997.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade**. Marco Aurélio Nogueira (Trad). 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

BOBBIO, Norberto. **Il problema del potere: introduzione al corso di scienza della politica**. Torino: Giappichelli Editore, 1996.

BOBBIO, Norberto. **O problema da guerra e as vias da paz**. Álvaro Lorencini (Trad.). São Paulo: Editora Unesp, 2003.

BOBBIO, Norberto. **Teoria Geral da Política** - A Filosofia Política e as Lições dos Clássicos. Rio de Janeiro: GEN Atlas, 2000. *E-book*. p.III. ISBN 9786561110105. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786561110105/>. Acesso em: 22 jan. 2025.

BONIN, Robson; BORGES, Laryssa. Militar diz que áudio-bomba de Cid era dilema entre ‘verdade’ e ‘dever militar’. **Veja**, 22 de maio de 2025. Disponível em: https://veja.abril.com.br/politica/militar-diz-que-audio-bomba-de-cid-era-dilema-entre-verdade-e-dever-militar/#google_vignette. Acesso em: 07 jul. 2025.

BORJA JIMÉNEZ, Emiliano. **Sobre el concepto de política criminal**: una aproximación a su significado desde la obra de Claus Roxin. 2011.

BOTTINI, Pierpaolo Cruz. **Crimes de omissão imprópria**. 1. ed. São Paulo: Marcial Pons, 2019.

BOTTINO, Thiago. Colaboração Premiada e incentivos à Cooperação no Processo Penal: Uma Análise Crítica dos Acordos Firmados na “Operação Lava Jato”. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, Ano 24, vol. 122, ago. 2016.

BRASIL. **Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013**. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 ago. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12850.htm. Acesso em: 25 maio 2025.

BUCCI, Maria Paula Dallari. A abordagem Direito e Políticas Públicas no Brasil: quadros analíticos. **Revista Campo de Públicas**: Conexões e Experiências, Belo Horizonte: FJP - Escola de Governo, v. 2, n. 1, 2023.

CANOTILHO, J. J. Gomes; BRANDÃO, Nuno. Colaboração premiada: reflexões críticas sobre os acordos fundantes da Operação Lava Jato. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, n. 133, jul. 2017. Disponível em: <https://hdl.handle.net/10316/43348>. Acesso em: 25 maio 2025.

CANOTILHO, J. J. Gomes; MOREIRA, Vital. **Fundamentos da Constituição**. Coimbra: Coimbra Ed., 1991.

CAPEZ, Fernando. Delação de Mauro Cid é nula por falta de voluntariedade. **Consultor Jurídico** (ConJur), 17 fev. 2025. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2025-fev-17/delacao-de-mauro-cid-e-nula-por-falta-de-voluntariedade/>. Acesso em: 25 mar. 2025.

COMPARATO, Fabio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. 7ª ed. Rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2015.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**. 31. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Os grandes sistemas de política criminal**. Campinas: Manole Ltda, 2004.

DIAS, Jorge de Figueiredo. **Acordos sobre a sentença em processo penal: o fim do Estado de Direito ou um novo “princípio”?** Porto: Conselho Distrital do Porto da Ordem dos Advogados, 2011.

DIAS, Jorge de Figueiredo. **Os novos rumos da política criminal e o direito penal português do futuro**. 1987.

DIAS, Jorge de Figueiredo. **Questões fundamentais do direito penal revisitadas**. São Paulo: RT, 1999.

ESTELLITA, Heloisa. **Responsabilidade penal de dirigentes de empresas por omissão**. 1. ed. São Paulo: Marcial Pons, 2017.

FARIÑAS DULCE, María José. Guerra híbrida, lawfare y WhatsAppización de la política. In: PRONER, Carol; GENTILI, Pablo (Coord.). **Guerras jurídicas contra la democracia: el lawfare en América Latina**. Colección América Latina Global, v. I. Buenos Aires. p. 257-270, 2022.

FERRAJOLI, Luigi. **Diritto e ragione: teoria del garantismo penale**. Roma-Bari: Laterza, 2001.

FERRAJOLI, Luigi. **Giustizia e politica**. Roma: Laterza, 2024.

FERRAJOLI, Luigi. Sobre a crise da legalidade penal e das ciências penalísticas. **Consultor Jurídico**, 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/>. Acesso em: 28 maio 2025.

FERRAJOLI, Luigi. **Teoria del diritto e della democrazia**. Roma-Bari: Laterza, 2007.
FERREY, Amélie. Law of war or war on law? French thoughts on lawfare. **Revue Défense Nationale**, n. 806, p. 55-60, 2018.

GLOPPEN, Siri. Conceptualizing Abortion Lawfare. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 17, n. 3, set./dez. 2021, e2143. <https://doi.org/10.1590/2317-6172202143>. Acesso em: 15 dez. 2024.

GORDON, Neve. Human rights as a security threat: lawfare and the campaign against human rights NGOs. **Law & Society Review**, Cambridge, v. 48, n. 2, p. 311-344, jun. 2014.

JAKOBS, Günther. **Derecho penal del enemigo**. Madrid: Cuadernos Civitas, 2006.

KANT, Immanuel. **A paz perpétua: um projeto filosófico**. Vozes, 2004.

KERCHE, Fábio; FERES JÚNIOR, João (coord.). **Operação Lava Jato e a democracia brasileira**. São Paulo: Contracorrente, 2018.

KOEHLER, Mike. The Uncomfortable Truths and Double Standards of Bribery Enforcement, 84, **Fordham L. Rev.** 525, 2015. Disponível em: <https://ir.lawnet.fordham.edu/flr/vol84/iss2/8>. Acesso em: 10 dez. 2024.

KORYBKO, Andrew. **Guerras Híbridas**: das revoluções coloridas aos golpes. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

LAURENT, Sébastien-Yves; WEILL, Sharon. Entretien croisé: discussion sur le lawfare. **Raisons politiques**, n. 85, p.117-125, 2022.

LOPES JR., Aury; ROSA, Alexandre Morais da. Com delação premiada e pena negociada, Direito Penal também é lavado a jato. **Consultor Jurídico** (ConJur), 24 jul. 2015. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-jul-24/limite-penal-delacao-premiada-direito-penal-tambem-lavado-jato/>. Acesso em: 25 mar. 2025.

MASCARO, Alysson Leandro Barbate. **Lawfare**: uma introdução. Comentário sobre o livro de Cristiano Zanin Martins, Valeska Teixeira Zanin Martins e Rafael Valim. A Terra é Redonda. São Paulo: Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo. Disponível em: <https://aterraeredonda.com.br/lawfare-uma-introducao/>. Acesso em: 10 dez. 2024.

MENDES, Soraia da Rosa. **Lawfare de gênero**: violência processual, institucional e política contra as mulheres. 1. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2024.

MODONA, Guido Neppi. Diritto e giustizia penale nel periodo fascista. In: LACCHÈ, L. et al., **Penale giustizia potere**: Metodi, ricerche, storiografie Per ricordare Mario Sbriccoli, Macerata: Eum, 2007.

O GLOBO. Ex- diretor da Odebrecht diz em documentário que foi pressionado pela Lava-Jato para citar Lula. **O Globo**. 12 jun. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2022/06/ex-diretor-da-odebrecht-diz-em-documentario-que-foi-pressionado-pela-lava-jato-para-citar-lula.ghml>. Acesso em: 22 abr. 2025.

PADOVANI, Tullio. **Cesare Beccaria come classico del pensiero penalistico**. [S.l.]: [s.n.], 2015.

PINO, Giorgio. **Diritti e interpretazione**: il ragionamento giuridico nello Stato costituzionale. Bologna: Il Mulino, 2010.

PRANDI, Reginaldo; CARNEIRO, João Luiz. Em nome do pai: justificativas do voto dos deputados federais evangélicos e não evangélicos na abertura do impeachment de Dilma Rousseff. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 33, n. 96, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.17666/339603/2018>. Acesso em: 05 fev. 2025.

RAUS, Diego M. Lawfare exists and does not belong to any ideology. **Latinoamérica21**, 2022. Disponível em: <https://latinoamerica21.com/en/lawfare-exists-and-does-not-belong-to-any-ideology/>. Acesso em: 15 mar. 2025.

ROCHA, Crislaine Franco da. **O enquadramento da corrupção durante a cobertura noticiosa do processo de impeachment de Dilma Rousseff nos jornais Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo e O Globo**. 2019. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) — Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2019.

RODRIGUES, Fabiana Alves. **Lava Jato**: aprendizado institucional e ação estratégica na Justiça. 1. ed. São Paulo: WMF, 2020.

ROMANO, Silvina; TIRADO, Arantxa. **Lawfare y guerra híbrida**: la disputa geopolítica en América Latina. CELAG – Centro Estratégico Latinoamericano de Geopolítica, 2018. Disponível em: <https://www.celag.org/lawfare-guerra-hibrida-disputa-geopolitica-america-latina/>. Acesso em: 6 jul. 2025.

ROSENBERG, Matthew. With Bags of Cash, C.I.A. Seeks Influence in Afghanistan. **The New York Times**, 28 abr. 2013. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2013/04/29/world/asia/cia-delivers-cash-to-afghan-leaders-office.html>. Acesso em: 15 abr. 2025.

ROSSI, Marina; SCHREIBER, Mariana. Delação de Mauro Cid está em xeque após suposta tentativa de fuga?. **BBC News Brasil**, 14 de junho de 2025. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cgq3xnp0n8o>. Acesso em 07 jul. 2025.

ROXIN, Claus. **Estudos de Direito Penal**. Luis Greco (Trad.). Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

SANTIAGO, Mir Puig. **Introdução às bases do direito penal**. 2. ed. Barcelona: Editorial BdF, 2003.

SANTORO, Antonio Eduardo Ramires. A imbricação entre maxiprocessos e colaboração premiada: o deslocamento do centro informativo para a fase investigatória na Operação Lava Jato. **Revista Brasileira de Direito Processual Penal**, v. 6, n. 1, 2020.

SANTORO, Antonio Eduardo Ramires; DAMASCENO, Adriano Antunes; CYRILLO, Carolina; DUARTE, Daniel Nascimento; TAVARES, Natália Lucero Frias; GONÇALVES, Rodrigo Machado. **Maxiprocessos como instrumentos de lawfare político**: estudos sobre a investigação e a colaboração premiada na Operação Lava Jato. Rio de Janeiro: FAPERJ, 2020.

SCHARF, Michael P.; ANDERSEN, Elizabeth. Is lawfare worth defining? Report of the Cleveland Experts Meeting – September 11, 2010. **Journal of International Law**, v. 43, n. 1, 2010.

SCHU, Adrien. Lawfare: critique d'un concept défaillant. **Raisons Politiques**, Paris: Presses de Sciences Po, n. 85, p. 39-52, 2022.

SERRANO, Pedro Estevam Alves Pinto. **Autoritarismo e golpes na América Latina**: breve ensaio sobre jurisdição e exceção. São Paulo: Alameda, 2017.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús-Maria. **La expansión del derecho penal**: aspectos de la política criminal en las sociedades postindustriales. Madrid: Civitas, 2011.

VATICANO. Discurso do Papa Francisco aos juízes do continente americano reunidos em congresso no Vaticano. **Vaticano**. Casina Pio IV. 4 jun. 2019. Disponível em: https://www.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2019/june/documents/papa-francesco_20190604_giudici-panamericani.html. Acesso em 20 abri. 2025.

VEGH WEIS, Valeria. El lawfare como golpe por goteo: un análisis desde la criminología crítica sobre democracia, sistema penal y medios en Latinoamérica. **Revista Pensamiento Penal**, n. 403, set. 2021. Disponível em: <http://www.pensamientopenal.com.ar>. Acesso em: 12 fev. 2025.

VEGH WEIS, Valeria. What does lawfare mean in Latin America? A new framework for understanding the criminalization of progressive political leaders. **Social & Legal Studies**, v. 25, n. 4, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/14624745221116348>. Acesso em: 20 fev. 2025.

VIANA, Luana. Tarifaço de Trump fragiliza direito comercial internacional. Entenda. **Metrópoles**. 28 abr. 2025. Disponível em: <https://www.metropoles.com/mundo/tarifaco-de-trump-fragiliza-direito-comercial-internacional-entenda>. Acesso em: 10 maio 2025.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; ZEN, Maurício Habckost Dalla. Colaboração premiada e seletividade do sistema penal: problematizações acerca da utilização de acordos na Operação Lava Jato. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 10, n., 2020.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELLI, José Henrique. **Manual de direito penal brasileiro: parte geral**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.